



**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, com amparo no art. 21, §§ 1º e 2º e art. 22 da Lei nº 5.938/2022 (LDO); art. 8º §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.017/2022 (LOA), e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 453/2023 – vol. 3, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.720.652,72 (três milhões, setecentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), destinados a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

08.08.04.122.0001.2411- Ações para o Desenvolvimento Regional - ABCDMR 3.3.71.70.00.00.00.00 0001 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 177.000,00
09.09.04.122.0019.2416 - Festividades 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00
09.09.04.122.0019.2418 - Cidade Participativa 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 73.000,00
12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 3.3.50.85.00.00.00.00 0005 CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 843.539,20
12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 3.3.50.85.00.00.00.00 0005 CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 1.403.626,52
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.50.85.00.00.00.00 0005 CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 172.487,00
25.03.28.846.0000.0020 - Sentenças Judiciais 3.3.90.91.00.00.00.00 0001 SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 851.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I – R\$ 2.704.626,52 (dois milhões, setecentos e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), provenientes de anulações parciais em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

08.08.04.122.0017.2412 - Controle fiscal 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 177.000,00
--	----------------





09.09.04.122.0001.2200 - Manutenção geral da Secretaria 3.3.90.14.00.00.00.00 0001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 15.000,00
09.09.04.122.0019.2416 - Festividades 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 151.000,00
09.09.04.122.0019.2416 - Festividades 3.3.90.36.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 49.000,00
09.09.04.122.0019.2418 - Cidade Participativa 3.3.90.40.00.00.00.00 0001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 39.000,00
09.09.04.122.0019.2418 - Cidade Participativa 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 19.000,00
12.12.10.304.0028.2444 - Custeio da Vigilância Sanitária 3.3.50.85.00.00.00.00 0005 CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 1.003.626,52
12.12.10.305.0028.2446 - Custeio da Vigilância Epidemiológica 3.3.50.85.00.00.00.00 0005 CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 400.000,00
25.08.99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência 9.9.99.99.00.00.00.00 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 851.000,00

II – R\$ 843.539,20 (oitocentos e quarenta e três mil reais, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos), provenientes do *Superávit* Financeiro apurado no balanço em 31/12/2022, conforme autoriza o art. 43 § 1º, Inc. I, da Lei Federal nº 4.320/64, saber:

a) R\$ 843.539,20 (oitocentos e quarenta e três mil reais, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos), referente ao saldo financeiro de Transferências Federais destinadas à Secretaria de Saúde.

III – R\$ 172.487,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), provenientes de Excesso de Arrecadação em Transferência de Convênio Federal, conforme autoriza o art. 43 § 1º, Inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

a) R\$ 172.487,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), proveniente da Expectativa de Excesso de Arrecadação em Transferência de recurso federal à Secretaria de Saúde.



## DECRETO Nº 9.210, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023


3/3


Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 6.017/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2023.

Município de Mauá, em 11 de setembro de 2023.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
TATYANA DE MELO MORETTI  
Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos

  
PAULO JOSÉ DE ALMEIDA  
Secretário de Finanças

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete

ad/